

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO DE  
INCENDIO.**

**1. Objeto:** Solicitamos a contratação de empresa para executar os projetos de PPCI das Escolas Neir Horner da Rosa PPCI n° 25279/11, Leonel de Moura Brizola PPCI n° 24667/1 e Edgar Dutra Lisboa PPCI n° 25283/1.

**2. Justificativa:**

A presente execução dos PPCI tem por objetivo regularizar o licenciamento de autorização de funcionamento das escolas mencionadas, buscando a garantia do bem estar de todos que utilização as edificações.

**3. Descrições dos produtos, serviços, quantidades, e valor de estimado:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>QT</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Estimado</b>
1	BARRA ANTPANICO DUPLA -	1	1.500,00	1.500,00
2	MAÇANETA PARA BAP	1	290,00	290,00
3	BLOCO AUTÔNOMO 600 LUMENS	29	150,00	4.350,00
4	PLACA FOTOL. CLASSE EXTINTOR ABC	18	15,00	270,00
5	PLACA FOTOL. PROIBIDO FUMAR-2 (P-1)	16	15,00	240,00
6	PLACA FOTOL. SAIDA DIREITA-2 (S-1)	6	15,00	90,00

<b>7</b>	PLACA FOTOL. SINALIZAÇÃO DE SAIDA-2 (S-12)	48	<b>15,00</b>	<b>720,00</b>
<b>8</b>	PLACA FOTOL. SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR -2 (E-5)	14	<b>15,00</b>	<b>210,00</b>
<b>9</b>	EXTINTOR PQS ABC 4kg	1	<b>1</b>	<b>189,00</b>
<b>10</b>	PLACA FOTOL. SAIDA COM SETA P/ CIMA-2 (S-3)	4	<b>15,00</b>	<b>60,00</b>
<b>11</b>	PLACA FOTOL. SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE (E-8)	4	<b>15,00</b>	<b>60,00</b>
<b>12</b>	PLACA FOTOL. ALARME DE INCENDIO (E-2)	7	<b>15,00</b>	<b>105,00</b>
<b>13</b>	PLACA FOTOL. SAIDA ESQUERDA-2 (S-2)	6	<b>15,00</b>	<b>90,00</b>
<b>14</b>	ACIONADOR MANUAL ENDER. INTELBRAS AME 521	1	<b>180,00</b>	<b>180,00</b>
<b>15</b>	CABO BLINDADO ALARME DE INCENDIO 2 VIAS 0,75MM	30	<b>12,90</b>	<b>387,00</b>

16	CONJUNTO ELETRODO E FIXAÇÃO	1	300,00	300,00
17	PROTETOR DE ACRILICO	1	195,00	195,00
18	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	17	60,00	1.020,00
19	MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO, CONFORME PPCIS ESCOLAS: NEIR HORNER, EDGAR DUTRA LISBOA E LEONEL DE MOURA BRIZOLA	20	90,00	1.800,00
20	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE HIDRANTE ADICIONAL, CONFORME SOLICITA PPCI DA ESCOLA LEONEL DE MOURA BRIZOLA	1	13.900,00	13.900,00
21	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA RPNICPAL DO SISTEMA DE HIDRANTES DA ESCOLAS LEONEL DE MOURA BRIZOLA	1	3.900,00	3.900,00
22	MÃO DE OBRA PARA DEMAIS INSTALAÇÕES NA ESCOLA EDGAR DUTRA LISBOA	1	200,00	200,00
23	MÃO DE OBRA PARA DEMAIS INSTALAÇÕES NA ESCOLA NEIR HORNER DA ROSA	1	450,00	450,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>30.506,00</b>

**Em anexo a este termo de referencia encontra-se os projetos de PPCI das Escolas mencionadas.**

- **Ficará em um anexo a este termo de referência uma planilha com as quantidades de materiais a ser instalados por escola.**

**Justifica-se a cotação de três orçamentos baseado no art.47º inciso III do decreto municipal nº.152/2023.**

**Exigências de documentação:**

- Contrato social
- Inscrição nacional da pessoa jurídica
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista
- Certidão de regularidade Municipal
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

**4. Das condições de entrega do produto e serviços :**

**4.1 Os PPCI deverão ser executados no prazo imediato (72H) após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail, o prazo de execução deverá finalizar até a data 10/10/2024.**

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

4.2.1 – O almoxarife municipal ou fiscal de contratos será responsável pela fiscalização dos produtos de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.2.2 – Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3 . Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os produtos em local indicado pelo servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para contratante.

4.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 É expressamente proibida a troca ou substituição de produto.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5 Do pagamento:**

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos emitidos pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

## **6 Das obrigações da licitante vencedora:**

6.1 Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.4 Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

## **7 Das obrigações da contratante:**

- 7.1 Conferir o fornecimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.3 Solicitar a substituição dos produtos que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **8 Das penalidades:**

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia dos produtos do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com

Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas as alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 26 de setembro de  
2024.**

---

**Giovana Gonçalves da Silva**  
*Secretária Municipal de Educação*